

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***PROJETO DE LEI Nº /2023**

“Dispõe sobre a autorização de operações de carga ou descarga nas vias públicas próximas às escolas da rede municipal de ensino, pelo período máximo de 5 (cinco) horas.”

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada o estacionamento nas vias públicas próximas às escolas da rede municipal de ensino ou estabelecimentos similares, exclusivamente para operações de carga e descarga destinadas à logística escolar, fornecimento de suprimentos, coleta de resíduos, manutenção e reparos, segurança e controle de acesso, dentre outros serviços destinados à escola, pelo período máximo de 5 (cinco) horas.

§ 1º Durante o período da operação, o condutor do veículo deverá ativar o pisca-alerta.

§ 2º O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deverá sinalizar o local apropriado para a operação de carga e descarga de que trata o **caput**, preferencialmente em frente à escola ou ao estabelecimento.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - SMT a regulamentação dos transportadores de mercadorias e de serviços destinados às escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os veículos de transporte de materiais destinados às escolas da rede municipal de ensino, tais como livros didáticos, materiais de escritório ou suprimentos para a merenda escolar, deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMT, para obter a autorização especial de estacionamento para operações de carga e descarga de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

Uma área de carga e descarga nas redes municipais de ensino em São Paulo desempenha um papel crucial por diversos motivos. Em primeiro lugar, é essencial para o fornecimento adequado de suprimentos essenciais às escolas, como materiais de escritório, livros didáticos, equipamentos e alimentos para a merenda escolar. Esses itens são fundamentais para o funcionamento adequado das escolas e devem ser entregues de forma eficiente.

Além disso, a área de carga e descarga auxilia na logística escolar, permitindo o transporte e movimentação de móveis, equipamentos pesados e outros itens volumosos dentro da escola, facilitando a organização e o fluxo interno.

A coleta de resíduos também se beneficia da presença de uma área específica de carga e descarga. Isso possibilita a separação adequada de materiais recicláveis, como papel, plástico e vidro, facilitando seu encaminhamento posterior para reciclagem.

Outra função importante da área de carga e descarga é a facilitação de manutenção e reparos nas instalações escolares. Ela permite um acesso adequado para fornecedores e profissionais de manutenção, garantindo que equipamentos possam ser entregues e reparos possam ser realizados de maneira eficiente e segura.

Por fim, a área de carga e descarga contribui para a segurança das escolas, possibilitando um controle adequado de acesso de veículos e pessoas. Isso garante que apenas indivíduos autorizados tenham permissão para adentrar as dependências da escola, mantendo um ambiente seguro para estudantes, professores e funcionários.

Em suma, a presença de uma área de carga e descarga nas redes municipais de ensino em São Paulo é necessária para facilitar o fornecimento de suprimentos, otimizar a logística interna, realizar a coleta de resíduos, permitir manutenção e reparos eficientes e garantir a segurança nas escolas.

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB